



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Fls: N°	08
Proc: N°	100/17

AUTÓGRAFO DE LEI N° 039/17

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, DO ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ PUBLICAR O SEGUINTE AUTÓGRAFO DE LEI:

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO E COMARCA DE BARUERI, RESOLVE: APROVAR, NOS SEUS TERMOS, O PROJETO DE LEI N.º 50/17, DE AUTORIA DO RAFAEL VALÉRIO CARVALHO, QUE INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DA CIDADANIA ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE BARUERI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, A SABER:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal da Cidadania Escolar no município de Barueri, a ser comemorada na última semana do mês de junho.

Parágrafo único. Na semana municipal de cidadania escolar a Administração Pública Municipal poderá realizar palestras sobre combate ao incêndio, noções sobre *ciber bullying* (perigos da internet), cidadania, prevenção às doenças sexualmente transmissíveis, primeiros socorros, efeitos nocivos do uso do cigarro e das drogas e noções de ética social e ambiental.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei, correção por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Barueri, 06 de junho de 2017.


Sebastião Carlos do Nascimento
Presidente

Publicado e registrado na Administração da Câmara Municipal de Barueri, em data supra.


Adriana Froes
Secretária Legislativa

